

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
ESCOLAR E DO DESENVOLVIMENTO - PGPDE

EDITAL PGPDE Nº 015/2024

**SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS A BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR (PDSE) REFERENTE AO EDITAL CAPES Nº 26/2024**

1. FINALIDADE

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento (PGPDE), no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público o Edital nº 015/2024 que visa selecionar candidatos(as) à bolsa na modalidade Doutorado Sanduíche, no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior em conformidade com o Edital CAPES nº 26/2024.

2. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

2.1 É prevista a disponibilização de 1 (uma) bolsa com duração de, no mínimo, 4 (quatro) e de, no máximo, 9 (nove) meses.

2.2 O PGPDE poderá classificar até dois candidatos(as). O(a) segundo(a) candidato(a) será indicado(a), em caso de desistência ou impedimento do candidato(a) aprovado(a), possibilitando a sua substituição na etapa de homologação.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este Edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

1º CRONOGRAMA	
Período	Evento
De 25 de novembro a 08 de dezembro de 2024, até às 23h59.	Período de Inscrição. Recebimento de candidaturas somente pelo endereço eletrônico: secpgpde@unb.br
De 09 a 11 de dezembro de 2024.	Análise das candidaturas pela Comissão de seleção do PGPDE
11 de dezembro de 2024 até às 19h00.	Resultado preliminar da Análise das Candidaturas no site do PGPDE www.pgpde.unb.br
12 e 13 de dezembro de 2024 até às 19h00.	Pedido de Reconsideração, via endereço eletrônico: secpgpde@unb.br
17 de dezembro de 2024 até às 19h00.	Resultado final divulgado no site do PGPDE: www.pgpde.unb.br
Setembro e outubro de 2025	Início das atividades no exterior.

- 3.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas após a data determinada neste Edital, conforme item 3.1.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

4.3 O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese; V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

5.2. O(A) solicitante deverá estar regularmente matriculado(a) no Curso de Doutorado do PGPDE e ter pleno conhecimento dos termos deste Edital ANTES de submeter sua solicitação;

5.3. A inscrição para este Edital deverá ser feita somente por meio de envio de e-mail para a Secretaria do PGPDE (secpgpde@unb.br), incluindo a seguinte documentação:

5.3.1. Formulário de pontuação do Lattes, constante do Anexo I deste Edital, com a

- pontuação referente à produção intelectual aceita para publicação ou publicada, a partir do ano de 2021;
- 5.3.2. Toda produção intelectual aceita para publicação ou publicada referenciada no item 5.3.1 deve estar devidamente comprovada. Itens não comprovados serão desconsiderados pela Comissão de Seleção.
 - 5.3.3. *Curriculum* atualizado até outubro de 2024, extraído da Plataforma Lattes, contendo toda a produção pontuada no item 5.3.1;
 - 5.3.4. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a) do PGPDE devidamente assinada e em papel timbrado da UnB, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - 5.3.5. Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
 - 5.3.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
 - 5.3.7. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
 - 5.3.8. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
 - 5.3.9. Referente aos itens 5.3.6 e 5.3.7, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;
 - 5.3.10. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, incluindo cronograma do plano de atividades e descrição da infraestrutura local de pesquisa específica para cumprir esse Plano. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - 5.3.10.1. Título;
 - 5.3.10.2. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema de estudo;
 - 5.3.10.3. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - 5.3.10.4. Metodologia a ser empregada;
 - 5.3.10.5. Cronograma das atividades;
 - 5.3.10.6. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
 - 5.3.10.7. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
 - 5.3.10.8. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;
 - 5.3.10.9. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando o caso;
 - 5.3.10.10. Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
 - 5.3.10.11. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador(a) no exterior;
 - 5.3.10.12. Referências bibliográficas.
 - 5.4. A veracidade de todas as informações prestadas é de responsabilidade do(a) discente, que responderá por qualquer aspecto relativo à falsidade ou incompletude de informações.
 - 5.5. É de responsabilidade do(a) interessado(a) verificar o andamento do processo.

5.6. Caberá a(o) discente atender a todos os requisitos para candidatura estipulados no item 9 do Edital CAPES PDSE nº 26/2024. (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>)

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A Comissão de Seleção do PGPDE verificará toda a documentação contida no processo de solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com o item 5 deste Edital.
- 6.2. As propostas serão ranqueadas em ordem decrescente, com até duas casas decimais.
- 6.3. O(A)s solicitantes serão classificado(a)s de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 6.4. Em caso de empate, será utilizado o percentual de avaliações SS, constantes no Histórico Escolar do(a) solicitante;
- 6.5. Após aplicado o critério descrito em 6.4, permanecendo o empate, será utilizado como segundo critério de desempate: o dia e o horário de envio da inscrição para a secretaria do PGPDE.
- 6.6. O resultado será informado no endereço eletrônico www.pgpde.unb.br.
- 6.7. Dúvidas ou solicitações de informações somente devem ser encaminhadas ao e-mail secpgpde@unb.br.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Seleção.
- 7.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do PGPDE, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;
- 7.3. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- 7.4. O Edital pode ser impugnado até 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação.
- 7.5. O cadastro reserva de candidatos aprovados permanecerá válido até junho de 2025.

Brasília, 25 de novembro de 2024.

Jane Farias Chagas Ferreira

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO INTELECTUAL NA VIGÊNCIA DOS CURSOS DE MESTRADO OU DOUTORADO DO PGPDE

Obs. Toda produção intelectual deve ser obrigatoriamente comprovada.

Identificação do(a) requerente:

Matrícula atual na UnB:

Ano de entrada no Curso atual:

ORCID:

1. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (3,0 pontos).
2. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas (2,0 pontos), avaliados pela posição da instituição de destino no ranking THE (<https://www.timeshighereducation.com/>) mais recente disponível e Fator H no profile do Google Scholar do supervisor acadêmico.
3. Comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (5,0), conforme Tabela de pontuação de publicações, a seguir.

Tabela de pontuação de publicações					
ITEM	2021	2022	2023	2024	SUBTOTAL
Artigo em periódico Qualis A1 –A2 (1,0)					
Artigo em periódico Qualis A3 -A4 (0,8)					
Artigo em periódico Qualis B1 ouB2 (0,5)					
Livro (didático ou científico) (0,8)					
Capítulo de livro (didático ou científico) (0,5)					
Resumo de trabalho em anais de eventos nacionais e internacionais (0,1)					
Trabalho completo em anais de eventos científicos nacionais e internacionais (0,2)					
TOTAL					

ANEXO II

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- Entrevista
- Outros contatos anteriores. Descreva: _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO III

TIMBRE DA IES

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais quanto acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome d orientador

IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)



Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g.1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h.2- Clique em "SEND RESULTS"
 - i. 3- Selecione o tipo de instituição
 - j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 - k.5- Clique em "Send"

1. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.
- II. Para a língua francesa:
 - a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
 - c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
 - d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.
- III. Para a língua alemã:
 - a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade; b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- IV. Para a língua espanhola:
 - a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).
- V. Para a língua italiana:
 - a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
 - b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar

certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
12. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

ANEXO V
(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)
MODELO DA CARTA DO
COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do Projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): _____ / _____ Fim (Mês/Ano): _____ / _____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)
Nome
Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserçãodos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em

papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.